

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILÔMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Órgão solicitante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Justificativa da necessidade da contratação:
Considerando que o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, em uso pela secretaria de saúde, foi adquirido no dia 11/12/2023, completará em breve 10.000 km de uso. Considerando que o veículo está com 8.500 km rodados; Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Palmitos; Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa GAMBATTO VEICULOS LTDA, agência de Chapecó, para realizar a manutenção preventiva do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, PLACA RYQ6F19

3. Descrição do objeto (não dos itens):
Revisão programada de um ano ou 10.000 quilômetros rodados para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, PLACA - RYQ6F19

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:


Item	Item da Licitação	Qtd.	Descrição/especificação	Valor
01	Bem/Serviço não licitado	1	Revisão na concessionária CRONOS (10.000 KM ou dentro do período de 01 ano)	R\$ 1.759,39


5. Indicação do fiscal e do gestor
OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designa como Gestor o Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Indicação da dotação orçamentária
As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27-1.600.70000.0600 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
30/04/2024.

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa
Alta prioridade, tendo em vista que a não realização do serviço no prazo estipulado poderia gerar perda da garantia pelo fabricante.

9. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade): Não se aplica.
<p style="text-align: center;">Palmitos/SC, 03 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chirlei Steffens Téc. Administrativo Fundo Municipal de Saúde</p>


Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.420.595/0001-50
Rua Osvaldo Cruz, 110, Centro
CEP: 89887-000, Palmitos - SC



GAMBATTO VEICULOS LTDA
 End.FERNANDO MACHADO,3345
 CHAPECO - SC - CEP:89804000
 Telefones:Fix: (49) 33219000
 CNPJ:76.863.877/0001-78

Orçamento
8701

Página 1 / 2
 Emissão 03/04/2024 11:16
 Prazo: 1
 Validade 10/04/2024
 Cond. Pagto 30 DIAS

Modelo 00

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS
 Prop.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS
 End.: OSVALDO CRUZ,110
 Cidade: PALMITOS - SC

Bairro:CENTRO - CEP:89887000

Fone: Cel: (49) 991244671 Fix: (49) 36479600 Fix: (49) 36470949

Veículo: 77056 - Placa: RYQ6F19/
 Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P
 Cor BRANCO BANCHISA
 Dt Venda:11/12/2023

Combust: FLEX
 Ano: 2024 Km: 21
 Chassi: 8AP359AFZRU327195
 Concessionária: GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. 1A. REVISAO FLEX - KM OU
2. ALINHAMENTO DE DIREÇÃO
3. BALANCEAMENTO DE RODAS
4. LIMPA CORPO ACELER
5. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO SISTEMA DE FREIOS
6. RECOMENDADOS
7. PROTEC APLICAÇÃO PROT. MOTOR
8. OXI -SANITIZAÇÃO

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V1	0010C21	1A. REVISAO FLEX - KM OU	1	0,85	220,0000	0,00	0,00	187,00
2	V1	4450A10A	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	1,00	100,0000	0,00	0,00	100,00
3	V1	4450B60A	BALANCEAMENTO DE RODA	1	1,00	60,0000	0,00	0,00	60,00
4	V1	SR29	LIMPA CORPO ACELER	1	0,10	1.200,0000	0,00	0,00	120,00
5	V1	SR31	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO S	1	0,10	1.800,0000	0,00	0,00	180,00
6	V1	00000000	RECOMENDADOS	1	0,01	1,0000	0,00	0,00	0,01
7	V1	SR30	PROTEC APLICAÇÃO PROT.	1	1,00	90,0000	0,00	0,00	90,00
8	V1	SR32	OXI -SANITIZAÇÃO	1	0,10	1.000,0000	0,00	0,00	100,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
7092318	BRZ KIT LUBRIFICAÇÃO	1,00	55,0000	0,00	0,00	0,00	55,00
52046268	ELEMENTO FILTRA	1,00	79,9000	0,00	0,00	0,00	79,90
51842923	ELEMENTO FILTRA	1,00	73,8400	0,00	0,00	0,00	73,84
7094709	FILTRO OLEO MOT	1,00	57,7000	0,00	0,00	0,00	57,70
K68218950LA	OLEO 0W20 MOPAR MAXPRO	3,50	67,4100	0,00	0,00	0,00	235,94
OF04	BRZ OTIMIZADOR COMB	1,00	65,0000	0,00	0,00	0,00	65,00
OF011	FLUIDO RADIADOR NIVELLE	1,00	35,0000	0,00	0,00	0,00	35,00
OF012	KIT DESCONTAMINACAO	1,00	230,0000	0,00	0,00	0,00	230,00
OF03	WYNS LIMPA SIST INJEÇÃO	1,00	90,0000	0,00	0,00	0,00	90,00

(* Sem Saldo em Estoque

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.420.595/0001-50
 Rua Osvaldo Cruz, 110, Centro
 CEP: 89887-000, Palmitos - SC

Total Serviços: 837,01
 Total Produtos: 922,38
 Total PIS Retido: 0,00
 Total COFINS Retido: 0,00
 Total CSLL Retido: 0,00
 Total Geral: 1.759,39

004



GAMBATTO VEICULOS LTDA
End.FERNANDO MACHADO,3345
CHAPECO - SC - CEP:89804000
Telefones:Fix: (49) 33219000
CNPJ:76.863.877/0001-78

Orçamento
8701

Página 2 / 2

Emissão 03/04/2024 11:16
Prazo: 1
Validade 10/04/2024
Cond. Pagto 30 DIAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Modelo 00

Declaro para os devidos fins que fui informado(a) da necessidade da execução do(s) reparo(s) acima discriminado(s), para os quais foi-me apresentado orçamento, estando ciente dos riscos possíveis, porém não autorizo o orçamento apresentado, responsabilizando-me por qualquer dano causado ao veículo citado ou mesmo aos seus passageiros e ainda terceiros, eximindo a GAMBATTO VEICULOS LTDA, de qualquer responsabilidade civil e criminal.

Orçamento nº _____ Data do orçamento: ____/____/____

Reparos necessários e não autorizados: _____

Cliente: _____

CPF: _____ Data: ____/____/____

Data: 03/04/2024 11:16


Funcionário: LUANA DA SILVA RODRIGUES

Consultor Tec.

Autorização:

_____ / ____ / ____

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.


Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.420.595/0001-50
Rua Osvaldo Cruz, 110, Centro
CEP: 89887-000, Palmitos - SC

005

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

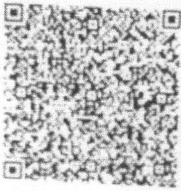
CODIGO VEICULAR
01374564378

PLACA
RYQ6F19

ANO MODELO
2023

ANO VEICULO
2023

NUMERO DO LPI
233917545667



CATEGORIA
OFICIAL

POTENCIA/CISS/GRUPO
107CV/1332

REQUISITO TOTAL
1.55

NOVA
463510128553158

CMT	ENCS	LOTACAO
1.95	2	05P

CARRICERA
NAO APLICAVEL

NOME
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

CODIGO DE SEGURANCA DO CIA
37356863814

CAT

MARCA, MODELO, VERSAO
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3

TIPO DE VEICULO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR (SE) (ENCS)
RYQ6F19/SC BAP359AFZRU327195

COM PROTECTOR (SE) (LAMB-PROT)
BRANCA ALCOOL/GASOLINA

CPF
11 420 595/0001-00

CIDADE
PALMITOS SC

DATA
28/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO DO DDPVAT

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAXA	DATA DE OUTUBRAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
SEGURO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (FNS)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO OBRIG. DO SEGURO (R\$)
*	*	*
SEGURO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DNT)	VALOR DO SEGURO (R\$)	VALOR TOTAL E DATA DO SEGURO (R\$)
*	*	*

MANUTENÇÃO EM VEICULOS

Veículo: CRONOS

Placa: RYQ6F19

VTP:

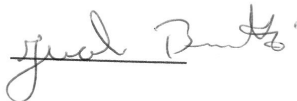
KM: 8.500

Solicitamos que seja feita a **revisão de 10.000 km**, do veículo acima citado, em concessionária autorizada afim de manter a garantia de fábrica do mesmo.

Conforme previsto no art.75 da Lei 14.133/2021, neste caso se aplica a dispensa de licitação.

Motorista solicitante:

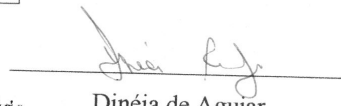
Juceli Benatti



Assinatura

Palmitos 02 de abril de 2024.

DEFERIDO
 INDEFERIDO



Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.420.595/0001-50
Rua Osvaldo Cruz, 110, Centro
CEP: 89887-000, Palmitos - SC

Dinéia de Aguiar
Secretora Fundo Municipal de Saúde

007

TEMA 4 – VALORES E LIMITES NAS LICITAÇÕES

A fixação da modalidade de licitação está relacionada ao valor estimado do objeto a ser licitado. Essa definição de valores para a escolha da modalidade de licitação adequada está prevista no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há **menos de 1 (um) ano**, quando se verificar que naquela licitação:

a) **não surgiram licitantes interessados** ou **não foram apresentadas propostas válidas**;

b) **as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores** aos praticados no mercado ou **incompatíveis** com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; (grifo nosso)

Em relação à contratação de menor valor, essa hipótese é conhecida como dispensa de licitação por baixo valor, também chamada de diminuto valor.

Em segundo lugar, o Decreto 10.922/2021 atualizou os valores para R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41, respectivamente.

Nesse sentido, podemos dizer que a licitação é dispensável para os valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de serviços de engenharia, obras e serviços de manutenção de veículos automotores.

No caso de valores inferiores a R\$ 54.020,41, trata-se de outros serviços e compras.

A hipótese de dispensa por baixo valor especificamente para “serviços de manutenção de veículos automotores” é uma novidade trazida pela Lei 14.133/2021.

Esses valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei (art. 75, parágrafo 2º). Portanto, um consórcio público ou uma agência executiva tem como limite os valores inferiores a R\$ 216.081,64 e R\$ 108.040,82, conforme o caso.

Em regra, estes valores são apurados por exercício financeiro na unidade gestora e pela natureza do objeto. Por exemplo: no exercício financeiro de 2022, um órgão da administração poderá dispensar a licitação para compra de material de expediente, desde que o somatório seja inferior a R\$ 54.020,81.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	1/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	11/04/2024
Objeto do Processo:	REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072	3.3.90.00.00.00.00	1.6.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.759,39
Total:						R\$ 1.759,39
Total Geral:						R\$ 1.759,39

Palmitos, 11 de Abril de 2024


MARCIA SPIELMANN
Márcia Spielmann
Comadora SC-025666/O-2
Município de Palmitos

009



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19
Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072		1.6.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS Federal - Transferências Fundo a Fundo	R\$ 1.759,39
Total Entidade:						R\$ 1.759,39
Total Entidade:						R\$ 1.759,39

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 08:14:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 11 de Abril de 2024

DAIR JOCELY ENGE

010

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

II - Processo Administrativo nº 01/2024

III - Dispensa de Licitação nº 01/2024

2) OBJETO

2.1 Objeto: Revisão programada de um ano ou 10.000 quilômetros rodados para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: R\$ 1.759,39 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

4) CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão de veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

4.2 Conforme manual do veículo, é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses ou ao completar 10.000 quilômetros percorridos, observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar as garantias.

4.3 A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido para um período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, ou seja, o que ocorrer primeiro.

4.4 Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada Fiat, conforme exigências observadas no manual.

4.5 Destaca-se para a realização da revisão do CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19, a empresa Gambatto Veículos LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78, de Chapecó, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo. O automóvel será levado pelo departamento até a Agência. Então, justifica-se a escolha da empresa pela garantia contratual do veículo.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:
2.072 - Manutenção das Atividade de Média e Alta Complexidade
Dotação 27

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato social;
- i) Documentos pessoais da representante legal;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

7) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, IV, a, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7.2 É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção do equipamento, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro nos incisos I e IV, a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

8.2 O fornecedor escolhido foi a empresa Gambatto Veículos LTDA, CNPJ: 76.863.877/0001-78, com sede na Rua Fernando Machado, nº 3345, Centro, Chapecó/SC. A escolha do fornecedor se justifica em razão de se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca Fiat, além de ser a de localidade mais próxima deste município neste ramo.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

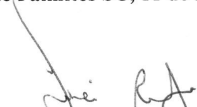
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).


11.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 11 de abril de 2024.


Dinéia de Aguiar
Gestora do Fundo

DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83202672000130, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=sem-branco, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.04.11 08:14:55-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Revisão programada de um ano ou 10.000 quilômetros rodados para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. LOCAL DE ENTREGA

2.1.1. As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente no veículo, que será transportado até o endereço da contratada, situada na cidade de Chapecó.

2.1.2. Pela localização da empresa, a responsabilidade e as despesas condizentes ao transporte do veículo serão por conta do Fundo Municipal de Saúde Palmitos. O veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19, será levado até a contratada de Chapecó para realizar a revisão.

2.2. PRAZO DE ENTREGA

2.2.1 O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após gerado a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, uma vez que o veículo será levado até a agência para posteriormente sua revisão.

2.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

2.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

2.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 DO PAGAMENTO

3.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

IV - Realização de obras.

3.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

3.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

3.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

4.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.2 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2.6 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)

4.1.3.1 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3.2 Para formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o contratado deverá apresentar requerimento, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.4 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.4.2 O contrato poderá ter seu preço reajustado pelo índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses.

4.1.5 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

4.1.6 No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

4.1.7 Obrigações do CONTRATADO:

4.1.7.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

4.1.7.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

4.1.7.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.7.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

4.1.7.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

4.1.7.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

4.1.7.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

4.1.8 Obrigações do CONTRATANTE:

4.1.8.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

4.1.8.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

4.1.8.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

4.1.8.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

4.1.9 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.1.9.1 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.1.9.2 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas b, c e d acima, observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.1.9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1.9.4.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a e b acima, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.1.9.4.2 Na hipótese da alínea b acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

4.1.9.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

4.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.2.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, e como Fiscal, a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

4.2.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

4.2.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	1/2024
Processo de Licitação:	1/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2024-DL
Data do Processo:	11/04/2024

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 11 de Abril de 2024



MARIA HELENA PÜHL

021

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Ass. Decreto nº 17/24
Período de publicação 08 03 24
a 04 04 24

MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24

Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Nrº 1/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 11/04/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 1/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19

Protocolo de Publicação N° 0346/2024
 A/c Aviso de Licitação 1/2024
 Período de Publicação: de 11/04/24
 a 18/04/24
 Palmitos/SC 11/04/24
MURAL PÚBLICO
 Responsável: Grazieli Adri Gramms
GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 11 de Abril de 2024

Socli

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos
 Presidente da Comissão de Licitação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.863.877/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1983
NOME EMPRESARIAL GAMBATTO VEICULOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO MACHADO	NUMERO 3345	COMPLEMENTO D	
CEP 89.804-000	BAIRRO-DISTRITO BELA VISTA	MUNICIPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (049) 7219-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 16:22:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Socle A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMBATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.863.877/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:50 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **A6B0.E4C5.CD5C.78CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selec A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GAMBATTO VEICULOS LTDA -**
CNPJ/CPF: **76.863.877/0001-78**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140346498380**
Data de emissão: **14/11/2023 17:21:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2024 16:06:51

Socle A

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 827.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/03/2024

027



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
15028 / 2024

Data de Emissão:
27/03/2024 08:34:42

Validade:
25/06/2024

CPF/CNPJ:
76.863.877/0001-78

Nome / Razão Social:
GAMBATTO VEÍCULOS LTDA

Endereço:
Avenida: FERNANDO MACHADO, 3345-E , CEP - 89804-000
Bairro:
BELA VISTA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

IHJ5ITC9MRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

028

Socle H

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.863.877/0001-78
Razão Social: GAMBATTO VEICULOS LTDA
Endereço: RUA FERNANDO MACHADO 3345 D / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031600481492038808

Informação obtida em 20/03/2024 16:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1916396
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GAMBATTO VEICULOS LTDA

Raiz do CNPJ: 76.863.877

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA FERNANDO MACHADO 3345 D

Certidão emitida às 18:25 de 20/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Solic. A
030

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAMBATTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.863.877/0001-78
Certidão n°: 24032227/2024
Expedição: 08/04/2024, às 08:32:49
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMBATTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.863.877/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

soub A

031

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 76.863.877/0001-78**

GAMBATTO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89804-000, inscrita no CNPJ n.º 76.863.877/0001-78, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob n.º 4220062463.2, em data de 04/10/1983, e com estabelecimento Filial inscrita no CNPJ sob n.º 76.863.877/0002-59 e registrada na JUCESC sob n.º 42900890562 em 26/03/2010; e filial n.º 02 inscrita no CNPJ sob n.º 76.863.877/0003-30, registrada na JUCESC sob n.º 42900923444 em 09/03/2011; por seus sócios cotistas abaixo relacionados:

IZAÍR JOSÉ GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781 expedida pela SSP-SC em 08/08/2007 e CPF n.º 021.565.479-04.

MARCELO AUGUSTO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 252, Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-000, portador da CI n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC em 12/03/2004 e CPF n.º 582.467.899-53;

MARIZA HELENA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, administradora, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portadora da CNH n.º 02115743127 expedida pelo Detran-SC em 07/03/2012 e CPF n.º 611.844.119-72;

LUCAS GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, maior, data nascimento 24/08/1994, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807 expedida pela SSP-SC em 16/05/2013 e CPF n.º 045.550.659-05.

GUSTAVO GAMBATTO; nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806 expedida pela SSP-SC em 11/11/2011, e CPF n.º 045.550.679-59;

Resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que regem a sociedade, nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. - Fica alterado o endereço da Filial n.º 01 que passa a ser o seguinte: Rua Fernando Machado, 3341-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89804-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.863.877/0002-59 e registrada na JUCESC sob n.º 42900890562 em 26/03/2010.

Cláusula 2ª. - Aumento no capital social da Filial n.º 01 que era de R\$ 100.000,00 para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor total é desmembrado do capital da Matriz.

Cláusula 3ª. Rerautificação no preâmbulo da 2ªª Alteração Contratual já registrada na Junta Comercial de SC, onde consta que os sócios-cotistas, na ocasião menores de idade, Lucas Gambatto e Gustavo Gambatto são representados pelo seu pai, alterar para: "assistidos por seu pai".

Cláusula 4ª. - Consolidam-se o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURACÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAMBATTO VEÍCULOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Fernando Machado, 3345-D, Bairro Bela Vista, em Chapecó - SC, CEP 89804-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Filial n.º 01 com sede na Rua Fernando Machado, 3341-D, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89804-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob n.º 76.863.877/0002-59 e registrado na JUCESC sob n.º 42900890562 em 26/03/2010.

Parágrafo Terceiro - Filial n.º 02 com sede na Av. Fernando Machado, 2535-D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89803-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob n.º 76.863.877/0003-30 e registrado na JUCESC sob n.º 42900923444 em 09/03/2011.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- a) Comércio varejista de veículos novos e usados;
- b) Comércio varejista de peças, acessórios e óleos lubrificantes para veículos automotores;
- c) Locação de automóveis;
- d) Manutenção e reparação de veículos automotores

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1983 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. - O Capital Social é de R\$ 3.139.050,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinquenta reais) divididos em 3.139.050 (três milhões, cento e trinta e nove mil e cinquenta) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuído:

Handwritten signatures and notes: "Hand" written vertically, "sócio" and "032" at the bottom right, and a large signature across the middle.

SÓCIOS	PARTIC. %	QUANT. COTAS	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
LZAIR JOSÉ GAMBATTO	80,00	2.511.240	1,00	2.511.240,00
LUCAS GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
GUSTAVO GAMBATTO	5,00	156.953	1,00	156.953,00
MARCELO A. GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
MARIZA H.GAMBATTO	5,00	156.952	1,00	156.952,00
TOTAL	100,00	3.139.050		3.139.050,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Atribui-se para a Filial n. 01 a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

Parágrafo Terceiro - Atribui-se para a Filial n. 02 a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

Clausula 5ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto no art. 6º.

Parágrafo Único - Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irreparável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Clausula 6ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado, neste artigo fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

§3º - Sobre as quotas em nome de: Lucas Gambatto, Gustavo Gambatto, Mariza Helena Gambatto e Marcelo Augusto Gambatto, fica instituído usufruto vitalício em favor do Sr. Izair José Gambatto, nos termos do artigo 1.394 do Código Civil Brasileiro, incluindo-se o direito à posse, administração, representação e percepção dos frutos.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 7ª - A Sociedade poderá ser administrada por pessoa natural não componente do quadro societário, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula 8ª - Por decisão unânime dos sócios, ficam investidos no respectivo cargo de Administrador, o Sr. Izair José Gambatto e a Sra. Mariza Helena Gambatto, ambos já qualificados, cabendo-lhes representar isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§1º - É expressamente proibido ao membro da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2º - Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§3º - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Clausula 9ª - Compete ao Administrador, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, cautionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- III) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Clausula 10ª - Os sócios com quotas representativas de 80% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Clausula 11ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Clausula 12ª - Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

Sachi A 033

999
Mariza

liquidação com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a cada sócio.

§2º - O total a ser reembolsado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPPI-FGV.

§3º - Fica, entretanto, mediante consenso entre partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 13ª. - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§2º - O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º - Os sócios quotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço, anual ou balanço semestral intermediário.

§4º - Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da Contribuição Social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª. - As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1082 a 1087.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 16ª. - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto a publicação dos atos na forma das sociedades anônimas.

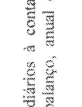
Cláusula 17ª. - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

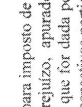
Cláusula 18ª. - As deliberações dos sócios, no que couber, serão tomadas exclusivamente em reuniões conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 19ª. - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Chapecó, SC, 13 de março de 2015.


IZAIR JOSÉ GAMBATTO


GUSTAVO GAMBATTO

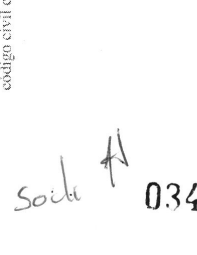

MARCELO A. GAMBATTO

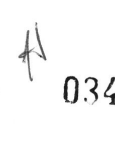

MARIZA HELENA GAMBATTO


LUCÁS GABRIEL


Gilson Stegelen
C.I. 1.239.462 SSP/SC


Shiva Biazi
CI 4.006.770 SSP/SC


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL


Shiva Biazi
CI 4.006.770 SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO Nº 2015725680
Protocolo: 15724489-C, DE 19/03/2015
Encargado: 40 2 00624482
GAMBATTO, WELLLIAN ESTER
034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME: **IZAIR JOSE GAMBATTO** 1º NOME UTMADO: **1907/1973**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **24/07/1944 ARVOREZINHA-RS**

4a DATA EMISSÃO: **29/09/2023** 4b VALIDADE: **25/09/2026** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / PROC EMISSOR / UF: **505781 SESP SC**

4d CPF: **021.565.479-04** 5 Nº REGISTRO: **01430671429** 6 CAT / HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **INACIO GAMBATTO**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: **PEROLA OLINDA MATELO GAMBATTO**

8 Tabela de Habilitação:

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A													
A1													
B													
B1													
C													
C1													
D													
D1													
BE													
CE													
C1E													
DE													
D1E													

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC**

ASSINATURA DO EMISSOR: **CLARIZENEDY FALLES PRESIDENTE DETRAN SC**
 81641413740
 SC190852180

SANTA CATARINA

2667741589

[Handwritten signature]

saci A1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 15:35:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAMBATTO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **76.863.877/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Soete H

030



Re: Edital Revisão Veículo Saúde



De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> em 10-04-2024 14:29



Prezados.



Da análise da minuta do Processo de Dispensa de Licitação que tem como objeto "Revisão programada de um ano ou 10.000 quilômetros rodados para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19, fundamentado no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 001/2024, do Fundo Municipal de Saúde", constatamos sua regularidade, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo não contém vícios; e presente o interesse público.




Em sex., 5 de abr. de 2024 às 10:11, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



[Redacted signature area]

[Handwritten signature]

Socli... H 037

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2024
	Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 11/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

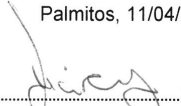
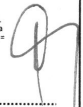
- a) Nr. Processo: 1/2024
- b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/04/2024
- e) Objeto da Licitação: REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19

Participante: GAMBATTO VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19 - REVISÃO PROGRAMADA DE UM ANO OU 10.000 QUILOMETROS RODADOS PARA O VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19	1,000	UN	1.759,39	1.759,39
Total do Participante:					1.759,39
Total Geral:					1.759,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00	R\$ 1.759,39

Palmitos, 11/04/2024  DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTORA DO FUNDO	DAIR JOCELY ENGE:031845 87991  Assinatura do Responsável
--	--

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
 ENGE:031845/7991
 ND-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
 OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=HRFB-c=CPF-A3, OU=
 (em branco), CN=DAIR JOCELY
 ENGE:031845/7991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.11 06:15:26-0300
 Forth PDF Ready! Versão: 2024.1.0

Soledade H 038

Palmitos**PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023**

Publicação Nº 5850679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3014AF7A4F6047F5E8A7A92A212BC79184F4FDD7

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 67/2023 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 12/04/2024 Término: 12/05/2024 Licitação: 18/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS / GAVETÁRIOS – ETAPA I, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO AURORA, NA CIDADE DE PALMITOS SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 11 DE ABRIL DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 02/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 5849909

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

de Registro de Preços Nº: 02/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Valor: 12.161,99 Vigência: Início: 11/04/2024 Término: 11/04/2025 Licitação: 11/2024 Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO. Assinante : ROSANGELA CORREA OTTO. Palmitos/SC., 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 03/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: 65.978,72 Vigência: Início: 11/04/2024 Término: 11/04/2025 Licitação: 11/2024 Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO. Assinante : ROSANGELA CORREA OTTO. Palmitos/SC., 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 04/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: 6.926,56 Vigência: Início: 11/04/2024 Término: 11/04/2025 Licitação: 11/2024 Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO. Assinante : ROSANGELA CORREA OTTO. Palmitos/SC., 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 05/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA. Valor: 14.574,56 Vigência: Início: 11/04/2024 Término: 11/04/2025 Licitação: 11/2024 Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO. Assinante : ROSANGELA CORREA OTTO. Palmitos/SC., 11 de abril de 2024.

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

Publicação Nº 5849921

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 25/2024 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MAULE COMERCIO DE GAS LTDA. Valor: 93.790,00. Vigência: Início: 12/04/2024 Término: 12/04/2025. Licitação: 15/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E ITENS DE MANUTENÇÃO. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. Palmitos/SC, 04 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 5850028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDDB15BBC2E8B761149B94EFC36885FB550DE993

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PROCESSO N.º 01/2024

OBJETO: Revisão programada de um ano ou 10.000 quilômetros rodados para o veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 4P, PLACA RYQ6F19.

CONTRATADO: Gambatto Veículos LTDA.

039

VALOR TOTAL: R\$ 1.759,39.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024.
Palmitos, 11 de abril de 2024. Dinéia Cristiane de Aguiar – Gestora do Fundo.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 5849902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CD69DF7C355866266B8D2902CED92C8548D410D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2/2024 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO. CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR DA DE DESPESA: R\$ 12.161,99 CONTRATADO: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 65.978,72 CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 6.926,56 CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA VALOR DA DE DESPESA: R\$ 14.574,56. 11/04/2024. ROSANGELA CORREA OTTO - GESTOR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

Publicação Nº 5849911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41DD29C9A593CB149650EE4C405C86796719BF4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
PROCESSO N.º 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E ITENS DE MANUTENÇÃO
CONTRATADO: MAULE COMERCIO DE GAS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 93.790,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024.
Palmitos, 11 de abril de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

040